



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00273

Data 15/07/2013	Proposição Medida Provisória nº 621/2013
--------------------	---

autor Deputado Mandetta – Democratas/MS	Nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os termos “prorrogável por igual período em razão do disposto no § 1º do art. 8º, mediante declaração da coordenação do projeto”, do caput do art. 12 do texto da Medida Provisória nº 621, de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O médico intercambista estrangeiro inscrito no Projeto Mais Médicos para o Brasil fará jus ao visto temporário de aperfeiçoamento médico pelo prazo de três anos.”.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o participante está em programa de aperfeiçoamento de 3 anos de duração não se justifica prever a possibilidade de prorrogação. Além disso, é inadmissível a prorrogação de medida dita emergencial que visa suprir suposta carência de médicos. Neste sentido, três anos é tempo suficiente para o estabelecimento de medidas estruturantes e definitivas para resolver, definitivamente, o problema.

Assim, solicito o apoio do nobre relator para aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR

Mandetta Democratas/MS	
---------------------------	--